

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2015.**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome empresarial: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Data de retirada do Edital: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

R.G. do responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2015.**

**ANEXOS:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III:** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**Anexo IV:** Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006), caso a empresa esteja enquadrada como ME ou EPP;

**Anexo V:** Declaração de Não emprego de Menores;

**Anexo VI:** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo VII:** Cronograma de Entrega X Pagamento;

**Anexo VIII:** Declaração de cumprimento de entrega dos materiais;

**Anexo IX:** Ficha Cadastral;

**Anexo X:** Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo XI:** Minuta do Termo de Contrato;

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2015.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2015.**

**Data de Início para o recebimento das propostas:** 21/01/2015, às 8h00min até 06/02/2015, às 17h00, (horário de Brasília),

**Data e horário de início da sessão:** 10/02/2015, às 09h00, (horário de Brasília).

**Data e horário de início da disputa:** 10/02/2015, às 09h30, (horário de Brasília).

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º. 2759/2015 de 05/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei n.º. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º. 8.666/93 e demais legislações complementares, Lei Complementar n.º. 123/2006; Lei Municipal n.º. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; utilizando da modalidade de licitação denominada Pregão, nos termos da Lei n.º. 10.520/2002, bem como o Decreto Municipal n.º. 2.455/2013, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão para registro de preços, e Termo de Adesão para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º 001/2015, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

1.1. A presente Licitação tem por objeto Futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde, de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de "Licitações", site [http://www.bll.org.br/](http://www.bll.org.br) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.

2.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com este município;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

d) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8.666/93;  
e) Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

**f) A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

5.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Água Boa-MT ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041)-3042-9909.

5.5. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal 5450/05 e 2549/2013.

6.1.2. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no *site*: [www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf](http://www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf).

6.2. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:

**A) ESPECIFICAÇÃO** dos materiais ofertados, conforme Anexo I.

**B) MENOR PREÇO POR ITEM**, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

**C) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias.

6.2.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceite, para efeito de julgamento, aquele indicado no item 6.2 "C".

6.2.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

6.3. As propostas deverão ser lançadas e anexadas na plataforma.

6.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.5. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou

qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.6. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *email*, sob pena de desclassificação das propostas.

6.6.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

6.7. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

7.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.1. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.5. A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.6. Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7. Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o o através de mensagem aos participantes.

7.8. Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.9. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

7.10. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.10.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos,

sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.10.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.11. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.11.1. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

**7.13. Após a notificação do Pregoeiro, o licitante terá o prazo de até 6 horas para enviar, digitalizados sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 8, pelo e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).**

7.13.1. Excepcionalmente a licitante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

**7.13.1.1. No caso de envio por e-mail, o licitante terá o prazo de 5 dias úteis para apresentar seus originais ou cópias autenticadas.**

7.14. Se a licitante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

7.15. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o licitante.

7.16. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.17. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## **8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

### **8.2. Habilitação Jurídica**

8.2.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.4. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de Sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da sua expedição.

**Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1. a 8.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.4.1. Certidão referente ao ICMS/IPVA para participação em Licitações Públicas;

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**Parágrafo único - Empresas classificadas como ME e EPP também estão obrigadas a apresentarem balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício devidamente registradas pelos órgãos competentes descritos no item acima.**

#### **8.5. Qualificação Técnica**

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de objeto equivalentes desta contratação.

8.5.2 Apresentação de todas as Declarações, conforme modelos dos **Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX.**



## **9. DO JULGAMENTO**

9.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas condições deste Edital, apresentar o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**.

9.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal 5450/05.

9.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o licitante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3. Serão desclassificadas propostas que:

a) **forem lançadas, mas não forem anexadas no sistema;**

b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

9.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do email [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br)

10.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) tempestividade;

b) legitimidade recursal;

c) interesse de agir;

d) forma escrita e pedido de nova decisão;

e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min (horário de Brasília).

10.4. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 5 dias úteis à Autoridade Superior.

10.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de

admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

11.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

11.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele considerado como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

11.5.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

11.5.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.5.3. A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

12.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA BOA **não será obrigado** à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

12.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

R\$ 541.986,81

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Atenção Básica

Projeto Atividade: 2037

Elemento de Despesa: 117 – 3.3.90.30

12.4 Caso não haja saldo financeiro ou orçamentário, o valor empenhado poderá ser anulado e reempenhado no exercício seguinte, observadas as obrigações contratuais.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

13.1. Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

13.2. O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2.1. Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

### **14. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. Entregar os materiais nos locais determinados pelo órgão/entidade conforme Anexo VII.

14.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que;

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 10 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração;

14.3. A Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

14.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais ofertados, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

14.4. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

### **15. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

15.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.5.1 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.6. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Planalto nº 410, Centro – CEP 78.635.000 – Água Boa – MT Fone (066) 3468-6426.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficar impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

16.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

16.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.3.1. Advertência;

16.3.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

16.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

16.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.3.7. A aplicação da sanção prevista no item 16.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., 16.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.4. As sanções previstas nos itens 16.3.1., 16.3.5., 16.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 16.3.2., 16.3.3., 16.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

16.6. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado até em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado.

17.1.1. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

17.2. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17.2.1. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/93.

18.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

a) Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

b) Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

c) Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

d) Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT (07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min – horário de Brasília).

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, nos termos do Art. 72 da Lei n. 8.666/93.

18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

18.5. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

18.6. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Água Boa - MT, 16 de janeiro de 2015.

**Ivania Cezira Volpi**  
**Pregoeira**

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - O município de Água Boa, estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº. 10.520/2008 Aquisição de Medicamentos I para Secretaria de Saúde, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA**

2.1 – Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde é para manter as condições adequadas das atividades da Secretaria de Saúde no atendimento dos usuários que precisam destes medicamentos.

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é a partir da assinatura do contrato, por 1 (um) ano.

**3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E ENDEREÇOS DAS CONTRATANTES**

3.1 - Contratação de Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MAX	PREÇO REF
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	Comp.	12.000	0,03	360,00
2	Ácido Fólico 5 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,02	400,00
3	Ácido Fólico 2 mg/5 mg	Solução	Frascos	100	6,02	602,00
4	Ácido Valpróico 250mg/5ml	Xarope	Frascos	100	0,23	23,00
5	Ácido Valpróico 500mg	Comp.	Comp.	1.000	0,59	590,00
6	Ácido Valproíco 250mg	Comp.	Comp.	1.000	0,23	230,00
7	Albendazol 400mg	Comp.	Comp.	3.000	0,26	780,00
8	Albendazol 40mg/ml	Susp.	Frascos	1.000	0,66	660,00
9	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	Comp.	3.000	0,35	1050,00
10	Alopurinol 100 mg	Comp.	Comp.	1.000	0,11	110,00
11	alopurinol 300 mg	Comp.	Comp.	2.000	0,37	740,00
12	Amiodarona 200 mg	Comp.	Comp.	10.000	0,17	1700,00
13	Amitriptilina 25 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,05	1000,00
14	Amoxicilina 500 mg	Caps.	Caps.	70.000	0,07	4900,00
15	Amoxicilina 250 mg/5ml	Susp.	Frascos	2.000	3,05	6100,00
16	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de K 12,5mg/ml	Susp.	Frascos	200	5,18	1036,00
17	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de 125 mg	Comp.	Comp.	1.000	0,63	630,00
18	Anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	40.000	0,09	3600,00

19	Anlodipino 10 mg	Comp.	Comp.	40.000	0,12	4800,00
20	Atenolol 50 mg	Comp.	Comp.	45.000	0,06	2700,00
21	Atenolol 100 mg	Comp.	Comp.	15.000	0,07	1050,00
22	Azitromicina 500 mg	Comp.	Comp.	2.000	0,33	660,00
23	Azitromicina 40 mg/ml	Susp.	Frascos	50	2,42	121,00
24	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI	Injetavel	Ampolas	800	13,97	11176,00
25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Injetavel	Ampolas	200	9,24	1848,00
26	Benzilpenicilina Procaina 400.000 UI	Injetavel	Ampolas	50	11,74	587,00
27	Biperideno 2 mg	Comp.	Comp.	1.000	0,36	360,00
28	Budesonida 50 mcg	Aerossol	Frascos	20	45,92	918,40
29	Brometo de Ipratrópio	Aerossol	Frascos	50	2,52	126,00
30	Captopril 25 mg	Comp.	Comp.	100.000	0,02	2000,00
31	Carbamazepina 200 mg	Comp.	Comp.	30.000	0,09	2700,00
32	Carbamazepina 20 mg/ml	Susp.	Frascos	200	5,98	1196,00
33	Carbonato de Cálcio 500 mg+Coaleciferol 400 UI	Comp.	Comp.	20.000	0,92	18400,00
34	Carbonato de Litio 300 mg	Comp.	Comp.	1.500	0,28	420,00
35	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,09	1800,00
36	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,11	2200,00
37	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,11	2200,00
38	Carverdilol 25 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,16	800,00
39	Cefalexina 500 mg	Caps.	Caps.	50.000	0,14	7000,00
40	Cefalexina 250mg/5ml	Susp.	Frascos	1.000	7,45	7450,00
41	Ceftriaxona 1 g	Injetavel	Ampolas	100	11,04	1104,00
42	Cetoconazol 2%	Xampu	Frascos	200	6,70	1340,00
43	Ciprofloxacino 500 mg	Capsula	Capsula	25.000	0,15	3750,00
44	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução	Frascos	150	4,85	727,50
45	Clorpromazina 25 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,33	1650,00
46	Clorpromazina 100 mg	Comp.	Comp.	2.000	0,59	1180,00
47	Dexametasona 0,1%	Creme	Bisnaga	1.000	0,57	570,00
48	Dexametasona 4 mg	Comp.	Comp.	1.500	0,14	210,00
49	Dexametasona 0,01 mg/ml	Xarope	Frascos	250	1,15	287,50
50	Dexclorfeniramina 0,4 mg	Comp.	Comp.	8.000	0,14	1120,00
51	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Xarope	Frascos	2.500	1,65	4125,00
52	Diazepam 5 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,09	1800,00
53	Diazepam 5 mg/ml	Injetavel	Ampolas	10	1,25	12,50
54	Digoxina 0,25 mg	Comp.	Comp.	10.000	0,18	1800,00
55	Dipirona sódica 500 mg/ml	Solução	Frascos	2.000	0,53	1060,00
56	Dipirona sódica 500 mg/ml	Injetavel	Ampolas	1.500	0,55	825,00
57	Enalapril 5 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,04	800,00



58	Enalapril 10 mg	Comp.	Comp.	25.000	0,04	1000,00
59	Enalapril 20 mg	Comp.	Comp.	100.000	0,05	5000,00
60	Espironolactona 25 mg	Comp.	Comp.	10.000	0,21	2100,00
61	Espironolactona 100 mg	Comp.	Comp.	3.000	0,47	1410,00
62	Estriol 1mg/g	Creme	Bisnaga	300	22,46	6738,00
63	Estrogênio Conjugados 0,3 mg	Comp.	Comp.	2.800	1,10	3080,00
64	Estrogênio Conjugados 0,625 mg	Comp.	Comp.	2.800	1,31	3668,00
65	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg+0,015mg	Comp.	Comp.	42.000	0,29	12180,00
66	Fenitoína 100 mg	Comp.	Comp.	3.000	0,23	690,00
67	Fenobartital 100 mg	Comp.	Comp.	10.000	0,19	1900,00
68	Fenobartital 4%	Solução	Frascos	10	5,38	53,80
69	Furosemida 40 mg	Comp.	Comp.	50.000	0,03	1500,00
70	Fluoxetina 20 mg	Capsula	Capsula	80.000	0,06	4800,00
71	Gentamicina 5mg/g - pomada Oftálmica	Pomada	Bisnaga	10	9,70	97,00
72	Haloperidol Decanoato 5mg/ml	Injetavel	Ampolas	100	5,96	596,00
73	Haloperidol 5mg	Comp.	Comp.	2.000	0,14	280,00
74	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	Comp.	100.000	0,02	2000,00
75	Hidrocortisona 1%	Creme	Bisnaga	100	4,64	464,00
76	Hidroxido de alum.+Magnésio 60mg+40mg/ml	Susp.	Frascos	1.500	2,23	3345,00
77	Ibuprofeno 50 mg/ml	Solução	Frascos	300	0,83	249,00
78	Ibuprofeno 200 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,12	2400,00
79	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,06	1200,00
80	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	Comp.	40.000	0,07	2800,00
81	Isossorbida 5 mg (Sublingual)	Comp.	Comp.	100	0,29	29,00
82	Itraconazol 100 mg	Comp.	Comp.	10.000	2,05	20500,00
83	Ivermectina 6 mg	Comp.	Comp.	1.000	5,38	5380,00
84	Levodopa 250 mg+Carbidopa 25 mg	Comp.	Comp.	2.000	1,10	2200,00
85	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comp.	Comp.	10.000	0,26	2600,00
86	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comp.	Comp.	20.000	0,30	6000,00
87	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comp.	Comp.	5.000	0,25	1250,00
88	Loratadina 10 mg	Comp.	Comp.	3.000	0,12	360,00
89	Loratadina 1 mg/ml	Xarope	Frascos	1.000	3,01	3010,00
90	Losartana 50 mg	Comp.	Comp.	150.000	0,06	9000,00
91	Medroxioprogeterona 150 mg/ml	Injetavel	Ampolas	150	13,82	2073,00
92	Metoclopramida 5 mg/ml	Injetavel	Ampolas	300	0,90	270,00
93	Metoclopramida 10 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,35	1750,00
94	Metoclopramida 4 mg/ml	Solução	Frascos	150	0,84	126,00
95	Metoprolol 50 mg	Comp.	Comp.	10.000	1,98	19800,00
96	Metoprolol 100 mg	Comp.	Comp.	5.000	1,18	5900,00

97	Metronidazol 250 mg	Comp.	Comp.	30.000	0,06	1800,00
98	Metronidazol 2% - Creme vaginal	Creme	Bisnaga	500	2,13	1065,00
99	Metronidazol 40 mg/g	Susp.	Frascos	300	3,05	915,00
100	Miconazol 2% - Creme Vaginal	Creme	Bisnaga	500	7,06	3530,00
101	Miconazol 2% - Creme Demarmatologico	Creme	Bisnaga	250	3,42	855,00
102	Miconazol 2% - Loção	Susp.	Frascos	150	6,85	1027,50
103	Nistatina 100.000 UI/ml	Susp.	Frascos	50	1,45	72,50
104	Nitrofurantoina 100 mg	Comp.	Comp.	2.000	0,49	980,00
105	Óleo Mineral	Oleo	Frascos	100	3,45	345,00
106	Omeprazol 20 mg (Blister com 12 cápsula)	Caps.	Caps.	120.000	0,04	4800,00
107	Paracetamol 500 mg	Comp.	Comp.	50.000	0,04	2000,00
108	Paracetamol 200 mg/ml	Solução	Frascos	1.500	0,51	765,00
109	Permanganato de Potássio 100 mg	Comp.	Comp.	300	0,17	51,00
110	Permitrina 5%	Susp.	Frascos	200	6,77	1354,00
111	Prednisona 5 mg	Comp.	Comp.	10.000	0,10	1000,00
112	Prednisona 20 mg	Comp.	Comp.	10.000	0,19	1900,00
113	Propranolol 40 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,02	400,00
114	Ramipril 5 mg	Comp.	Comp.	501	1,51	756,51
115	Ranitidina 150 mg	Comp.	Comp.	15.000	0,06	900,00
116	Sais para reidratação oral	Pó	Sanches	3.000	0,74	2220,00
117	Salbutamol 10mcg/dose	Spray	Frascos	100	16,90	1690,00
118	Sinvastatina 10 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,05	1000,00
119	Sinvastatina 20 mg	Comp.	Comp.	40.000	0,06	2400,00
120	Sinvastatina 40 mg	Comp.	Comp.	30.000	0,11	3300,00
121	Sulfadiazina de prata 1%	Pasta	Frascos	100	15,64	1564,00
122	Sulfametoxazol + trimet. 400mg+ 80 mg	Comp.	Comp.	20.000	0,05	1000,00
123	Sulfametoxazol + trimet. 40mg+ 8 mg/ml	Susp.	Frascos	500	0,89	445,00
124	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	Comp.	50.000	0,03	1500,00
125	Sulfato ferroso 25 mg/ml - solução oral	Solução	Frascos	100	0,63	63,00
126	Warfarina Sódica 5 mg	Comp.	Comp.	1.000	0,27	270,00
127	Mikania Glomerata (Guaco)	Xarope	Frascos	500	3,04	1520,00
128	Ácido Graxos Essencial	Emulsão	Frascos	150	3,90	585,00
129	Vit.B12 1000mcg+VitB6 50mg+VitB1 50 mg+ Diclof Sódio 50 mg (Alginac)	Comp.	Comp.	8.500	1,18	10030,00
130	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope	Frascos	200	4,46	892,00
131	Amantadina 100 mg	Comp.	Comp.	1.000	0,90	900,00
132	Atorvatatina 20 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,84	4200,00

133	Azitromicina 1.000 mg	Comp.	Comp.	500	3,34	1670,00
134	Baclofeno 10 mg	Comp.	Comp.	6.000	0,97	5820,00
135	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- Colírio	Solução	Frascos	10	67,60	676,00
136	Bromazepam 3 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,17	850,00
137	Ciclobenzaprima 5 mg (Blister com 10 comp.)	Comp.	Comp.	10.000	0,51	5100,00
138	Citalopram 20 mg	Comp.	Comp.	3.000	1,01	3030,00
139	Cilostazol 50 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,41	2050,00
140	Ciloatazol 100 mg	Comp.	Comp.	3.000	0,80	2400,00
141	Clobazan 10 mg	Comp.	Comp.	7.000	0,87	6090,00
142	Clobazan 20 mg	Comp.	Comp.	7.000	1,27	8890,00
143	Clopidogrel 75 mg	Comp.	Comp.	15.000	1,04	15600,00
144	Complexo "B"	Comp.	Comp.	10.000	0,20	2000,00
145	Complexo "B" - INJ	Injetável	Ampolas	1.500	1,30	1950,00
146	Dexametasona 4mg/ml	Injetável	Ampolas	1.000	0,58	580,00
147	Dexclorfeniramina + betametasona) 2 mg + 0,25 mg/5ml. (koide D)	Xarope	Frascos	1.000	2,13	2130,00
148	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3ml	Injetável	Ampolas	800	0,62	496,00
149	Diclofenaco de Potássio 75 mg/3ml	Injetável	Ampolas	800	0,62	496,00
150	Diclofenaco Resinato	Solução	Frascos	500	1,86	930,00
151	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comp.	Comp.	50.000	0,02	1000,00
152	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comp.	Comp.	50.000	0,03	1500,00
153	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg/g	Creme	Bisnaga	200	6,28	1256,00
154	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Comp.	Comp.	20.000	1,57	31400,00
155	Diltiazem 60 mg	Comp.	Comp.	2.000	0,23	460,00
156	Dipirona 500 mg	Comp.	Comp.	100.000	0,06	1600,00
157	Dipropionato de Betametasona 5 mg+Fost.dissódico de Betametasona 2 mg	Injetável	Ampolas	1.000	7,71	7710,00
158	Divalproato de Sódio ER 500 mg	Comp.	Comp.	2.000	1,10	2200,00
159	Glicosamina 500 mg+ Condroitina 400 mg	Comp.	Comp.	15.000	3,27	49050,00
160	Gabapentina 600 mg	Comp.	Comp.	1000	1,79	1790,00
161	Glimepirida 2mg	Comp.	Comp.	3.000	0,52	1560,00
162	Glimepirida 4 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,85	4250,00
163	Hidroxicloroquina 400 mg	Comp.	Comp.	210	2,10	441,00
164	Hioscina Composta	Comp.	Comp.	20.000	0,42	8400,00
165	Hioscina Composta	Solução	Frascos	500	5,18	2590,00
166	Hioscina Composta	Injetavel	Ampolas	500	3,03	1515,00

167	Lisdexanfetamina 50 mg	Comp.	Comp.	360	12,97	4669,20
168	Lamotrigina 100 mg	Comp.	Comp.	500	1,13	565,00
169	Meloxicam 15 mg	Comp.	Comp.	10.000	1,08	10800,00
170	Neomicina+Bacitracina 5mg+ 250UI	Creme	Bisnaga	3.000	1,54	4620,00
171	Nimesulida 100 mg	Comp.	Comp.	30.000	0,22	6600,00
172	Nimesulida 50mg/ml	Solução	Frascos	500	2,14	1070,00
173	Nistatina 10.000 UI	Creme	Bisnaga	1.000	2,07	2070,00
174	Olmesartana 20 mg	Comp.	Comp.	360	2,89	1040,40
175	Oxcarcazepina 300 mg	Comp.	Comp.	1.500	0,40	600,00
176	Oxcarcazepina 600 mg	Comp.	Comp.	1.500	0,65	975,00
177	Noretisterona 0,5 mg+estradiol 1,0 mg	Comp.	Comp.	2.000	2,49	4980,00
178	Paroxetina 20 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,22	1100,00
179	Piroxicam 20 mg	Comp.	Comp.	10.000	0,17	1700,00
180	Protetor Solar FTP 50	Loção	Frascos	150	15,00	2250,00
181	Ramipril 5mg+hidroclorotiaida 12,5 mg	Comp.	Comp.	500	1,37	685,00
182	Secnidazol 1000 mg	Comp.	Comp.	3.000	0,63	1890,00
183	Sertralina 50 mg	Comp.	Comp.	5.000	0,18	900,00
184	Tiabendazol 50 mg/g	Creme	Bisnaga	300	5,28	1584,00
185	Tibolona 2,5 mg	Comp.	Comp.	14.000	0,80	11200,00
186	Topiramato 50 mg	Comp.	Comp.	2.000	1,14	2280,00
187	Valsartana 320 mg + anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	1.400	2,93	4102,00
188	Valsartana 160 mg + anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	2.800	0,73	2044,00
189	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	Comp	5.600	1,49	8344,00
190	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	Comp.	5.600	1,81	10136,00
191	Venlafaxina 75 mg	Comp.	Comp.	2.000	2,05	4100,00
192	Vitamina C 100mg/ml	Injetavel	Ampolas	1.200	1,54	1848,00
193	Glicosimetro	Unidade	Unidade	100	83,65	8365,00
194	Glibenclamida 5 mg	Comp.	Comp.	150.000	0,05	7500,00
195	Metformina 500 mg	Comp.	Comp.	15.000	0,06	900,00
196	Metformina 850 mg	Comp.	Comp.	80.000	0,05	4000,00
197	Seringas com agulhas para insulina	Unidade	Unidade	10.000	0,18	1800,00
198	Lancetas Estereis Automatica de aço inox com invólucro protetor de plástico	Unidade	Unidade	50.000	0,32	16000,00
199	Tiras Reagentes de medida de Glicemia Capilar	Unidade	Unidade	50.000	1,11	55500,00

3.2 - Todos os materiais descritos na tabela acima deverão ser entregues no Município de Água Boa-MT, com no mínimo **2 (dois) anos** de prazo de validade do ato da entrega, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

3.3 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### **4 - ESTIMATIVA DE DESPESA**

4.1 - Com base em informações obtidas através de cotações, para a verificação dos preços praticados por empresas do ramo do objeto a ser adquirido, a qual faz parte dos autos, verificou-se que o valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 541.986,81 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos)**.

4.2 - Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de correrão por conta de recursos próprios no sistema de Registro de Preço.

4.3 - As respectivas dotações orçamentárias deverão ser apontadas no contrato administrativo que o Município firmar com a CONTRATADA.

#### **5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

5.1 - Os direitos e as obrigações das pactuantes são aqueles constantes da Cláusula Nona da Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital)

**ANEXO II**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015.**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Preço por item:

Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital e Anexo VII

**OBSERVAÇÃO: Não deverá conter identificação do fornecedor, e obrigatoriamente a inserção deste arquivo no sistema BLL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	PREÇO MAX	PREÇO REF
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	Comp.	12.000			
2	Ácido Fólico 5 mg	Comp.	Comp.	20.000			
3	Ácido Fólico 2 mg/5 mg	Solução	Frascos	100			
4	Ácido Valpróico 250mg/5ml	Xarope	Frascos	100			
5	Ácido Valpróico 500mg	Comp.	Comp.	1.000			
6	Ácido Valproíco 250mg	Comp.	Comp.	1.000			
7	Albendazol 400mg	Comp.	Comp.	3.000			
8	Albendazol 40mg/ml	Susp.	Frascos	1.000			
9	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	Comp.	3.000			
10	Alopurinol 100 mg	Comp.	Comp.	1.000			
11	alopurinol 300 mg	Comp.	Comp.	2.000			
12	Amiodarona 200 mg	Comp.	Comp.	10.000			
13	Amitriptilina 25 mg	Comp.	Comp.	20.000			
14	Amoxicilina 500 mg	Caps.	Caps.	70.000			
15	Amoxicilina 250 mg/5ml	Susp.	Frascos	2.000			
16	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de K 12,5mg/ml	Susp.	Frascos	200			
17	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de 125 mg	Comp.	Comp.	1.000			
18	Anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	40.000			
19	Anlodipino 10 mg	Comp.	Comp.	40.000			
20	Atenolol 50 mg	Comp.	Comp.	45.000			
21	Atenolol 100 mg	Comp.	Comp.	15.000			
22	Azitromicina 500 mg	Comp.	Comp.	2.000			
23	Azitromicina 40 mg/ml	Susp.	Frascos	50			
24	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI	Injetavel	Ampolas	800			
25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Injetavel	Ampolas	200			

26	Benzilpenicilina Procaina 400.000 UI	Injetavel	Ampolas	50			
27	Biperideno 2 mg	Comp.	Comp.	1.000			
28	Budesonida 50 mcg	Aerossol	Frascos	20			
29	Brometo de Ipatrópio	Aerossol	Frascos	50			
30	Captopril 25 mg	Comp.	Comp.	100.000			
31	Carbamazepina 200 mg	Comp.	Comp.	30.000			
32	Carbamazepina 20 mg/ml	Susp.	Frascos	200			
33	Carbonato de Cálcio 500 mg+Colecalciferol 400 UI	Comp.	Comp.	20.000			
34	Carbonato de Litio 300 mg	Comp.	Comp.	1.500			
35	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	Comp.	20.000			
36	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	Comp.	20.000			
37	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	Comp.	20.000			
38	Carverdilol 25 mg	Comp.	Comp.	5.000			
39	Cefalexina 500 mg	Caps.	Caps.	50.000			
40	Cefalexina 250mg/5ml	Susp.	Frascos	1.000			
41	Ceftriaxona 1 g	Injetavel	Ampolas	100			
42	Cetoconazol 2%	Xampu	Frascos	200			
43	Ciprofloxacino 500 mg	Capsula	Capsula	25.000			
44	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução	Frascos	150			
45	Clorpromazina 25 mg	Comp.	Comp.	5.000			
46	Clorpromazina 100 mg	Comp.	Comp.	2.000			
47	Dexametasona 0,1%	Creme	Bisnaga	1.000			
48	Dexametasona 4 mg	Comp.	Comp.	1.500			
49	Dexametasona 0,01 mg/ml	Xarope	Frascos	250			
50	Dexclorfeniramina 0,4 mg	Comp.	Comp.	8.000			
51	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Xarope	Frascos	2.500			
52	Diazepam 5 mg	Comp.	Comp.	20.000			
53	Diazepam 5 mg/ml	Injetavel	Ampolas	10			
54	Digoxina 0,25 mg	Comp.	Comp.	10.000			
55	Dipirona sódica 500 mg/ml	Solução	Frascos	2.000			
56	Dipirona sódica 500 mg/ml	Injetavel	Ampolas	1.500			
57	Enalapril 5 mg	Comp.	Comp.	20.000			
58	Enalapril 10 mg	Comp.	Comp.	25.000			
59	Enalapril 20 mg	Comp.	Comp.	100.000			
60	Espironolactona 25 mg	Comp.	Comp.	10.000			
61	Espironolactona 100 mg	Comp.	Comp.	3.000			
62	Estriol 1mg/g	Creme	Bisnaga	300			
63	Estrogênio Conjugados 0,3 mg	Comp.	Comp.	2.800			
64	Estrogênio Conjugados 0,625 mg	Comp.	Comp.	2.800			
65	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg+0,015mg	Comp.	Comp.	42.000			

66	Fenitoína 100 mg	Comp.	Comp.	3.000			
67	Fenobartital 100 mg	Comp.	Comp.	10.000			
68	Fenobartital 4%	Solução	Frascos	10			
69	Furosemida 40 mg	Comp.	Comp.	50.000			
70	Fluoxetina 20 mg	Capsula	Capsula	80.000			
71	Gentamicina 5mg/g - pomada Oftálmica	Pomada	Bisnaga	10			
72	Haloperidol Decanoato 5mg/ml	Injetavel	Ampolas	100			
73	Haloperidol 5mg	Comp.	Comp.	2.000			
74	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	Comp.	100.000			
75	Hidrocortisona 1%	Creme	Bisnaga	100			
76	Hidroxido de alum.+Magnésio 60mg+40mg/ml	Susp.	Frascos	1.500			
77	Ibuprofeno 50 mg/ml	Solução	Frascos	300			
78	Ibuprofeno 200 mg	Comp.	Comp.	20.000			
79	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	Comp.	20.000			
80	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	Comp.	40.000			
81	Isossorbida 5 mg (Sublingual)	Comp.	Comp.	100			
82	Itraconazol 100 mg	Comp.	Comp.	10.000			
83	Ivermectina 6 mg	Comp.	Comp.	1.000			
84	Levodopa 250 mg+Carbidopa 25 mg	Comp.	Comp.	2.000			
85	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comp.	Comp.	10.000			
86	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comp.	Comp.	20.000			
87	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comp.	Comp.	5.000			
88	Loratadina 10 mg	Comp.	Comp.	3.000			
89	Loratadina 1 mg/ml	Xarope	Frascos	1.000			
90	Losartana 50 mg	Comp.	Comp.	150.000			
91	Medroxioprogeterona 150 mg/ml	Injetavel	Ampolas	150			
92	Metoclopramida 5 mg/ml	Injetavel	Ampolas	300			
93	Metoclopramida 10 mg	Comp.	Comp.	5.000			
94	Metoclopramida 4 mg/ml	Solução	Frascos	150			
95	Metoprolol 50 mg	Comp.	Comp.	10.000			
96	Metoprolol 100 mg	Comp.	Comp.	5.000			
97	Metronidazol 250 mg	Comp.	Comp.	30.000			
98	Metronidazol 2% - Creme vaginal	Creme	Bisnaga	500			
99	Metronidazol 40 mg/g	Susp.	Frascos	300			
100	Miconazol 2% - Creme Vaginal	Creme	Bisnaga	500			
101	Miconazol 2% - Creme Demarmatologico	Creme	Bisnaga	250			
102	Miconazol 2% - Loção	Susp.	Frascos	150			
103	Nistatina 100.000 UI/ml	Susp.	Frascos	50			
104	Nitrofurantoina 100 mg	Comp.	Comp.	2.000			



105	Óleo Mineral	Oleo	Frascos	100			
106	Omeprazol 20 mg (Blister com 12 cápsula)	Caps.	Caps.	120.000			
107	Paracetamol 500 mg	Comp.	Comp.	50.000			
108	Paracetamol 200 mg/ml	Solução	Frascos	1.500			
109	Permanganato de Potássio 100 mg	Comp.	Comp.	300			
110	Permitrina 5%	Susp.	Frascos	200			
111	Prednisona 5 mg	Comp.	Comp.	10.000			
112	Prednisona 20 mg	Comp.	Comp.	10.000			
113	Propranolol 40 mg	Comp.	Comp.	20.000			
114	Ramipril 5 mg	Comp.	Comp.	501			
115	Ranitidina 150 mg	Comp.	Comp.	15.000			
116	Sais para reidratação oral	Pó	Sanches	3.000			
117	Salbutamol 10mcg/dose	Spray	Frascos	100			
118	Sinvastatina 10 mg	Comp.	Comp.	20.000			
119	Sinvastatina 20 mg	Comp.	Comp.	40.000			
120	Sinvastatina 40 mg	Comp.	Comp.	30.000			
121	Sulfadiazina de prata 1%	Pasta	Frascos	100			
122	Sulfametoxazol + trimet. 400mg+ 80 mg	Comp.	Comp.	20.000			
123	Sulfametoxazol + trimet. 40mg+ 8 mg/ml	Susp.	Frascos	500			
124	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	Comp.	50.000			
125	Sulfato ferroso 25 mg/ml - solução oral	Solução	Frascos	100			
126	Warfarina Sódica 5 mg	Comp.	Comp.	1.000			
127	Mikania Glomerata (Guaco)	Xarope	Frascos	500			
128	Ácido Graxos Essencial	Emulsão	Frascos	150			
129	Vit.B12 1000mcg+VitB6 50mg+VitB1 50 mg+ Diclof Sódio 50 mg (Alginac)	Comp.	Comp.	8.500			
130	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope	Frascos	200			
131	Amantadina 100 mg	Comp.	Comp.	1.000			
132	Atorvatatina 20 mg	Comp.	Comp.	5.000			
133	Azitromicina 1.000 mg	Comp.	Comp.	500			
134	Baclofeno 10 mg	Comp.	Comp.	6.000			
135	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- Colírio	Solução	Frascos	10			
136	Bromazepam 3 mg	Comp.	Comp.	5.000			
137	Ciclobenzaprima 5 mg (Blister com 10 comp.)	Comp.	Comp.	10.000			
138	Citalopram 20 mg	Comp.	Comp.	3.000			
139	Cilostazol 50 mg	Comp.	Comp.	5.000			

140	Ciloatazol 100 mg	Comp.	Comp.	3.000			
141	Clobazan 10 mg	Comp.	Comp.	7.000			
142	Clobazan 20 mg	Comp.	Comp.	7.000			
143	Clopidogrel 75 mg	Comp.	Comp.	15.000			
144	Complexo "B"	Comp.	Comp.	10.000			
145	Complexo "B" - INJ	Injetável	Ampolas	1.500			
146	Dexametasona 4mg/ml	Injetável	Ampolas	1.000			
147	Dexclorfeniramina + betametasona) 2 mg + 0,25 mg/5ml. (koide D)	Xarope	Frascos	1.000			
148	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3ml	Injetável	Ampolas	800			
149	Diclofenaco de Potássio 75 mg/ 3ml	Injetável	Ampolas	800			
150	Diclofenaco Resinato	Solução	Frascos	500			
151	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comp.	Comp.	50.000			
152	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comp.	Comp.	50.000			
153	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg/g	Creme	Bisnaga	200			
154	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Comp.	Comp.	20.000			
155	Diltiazem 60 mg	Comp.	Comp.	2.000			
156	Dipirona 500 mg	Comp.	Comp.	100.000			
157	Dipropionato de Betametasona 5 mg+Fost.dissódico de Betametasona 2 mg	Injetável	Ampolas	1.000			
158	Divalproato de Sódio ER 500 mg	Comp.	Comp.	2.000			
159	Glicosamina 500 mg+ Condroitina 400 mg	Comp.	Comp.	15.000			
160	Gabapentina 600 mg	Comp.	Comp.	1000			
161	Glimepirida 2mg	Comp.	Comp.	3.000			
162	Glimepirida 4 mg	Comp.	Comp.	5.000			
163	Hidroxicloroquina 400 mg	Comp.	Comp.	210			
164	Hioscina Composta	Comp.	Comp.	20.000			
165	Hioscina Composta	Solução	Frascos	500			
166	Hioscina Composta	Injetavel	Ampolas	500			
167	Lisdexanfetamina 50 mg	Comp.	Comp.	360			
168	Lamotrigina 100 mg	Comp.	Comp.	500			
169	Meloxicam 15 mg	Comp.	Comp.	10.000			
170	Neomicina+Bacitracina 5mg+ 250UI	Creme	Bisnaga	3.000			
171	Nimesulida 100 mg	Comp.	Comp.	30.000			
172	Nimesulida 50mg/ml	Solução	Frascos	500			
173	Nistatina 10.000 UI	Creme	Bisnaga	1.000			
174	Olmesartana 20 mg	Comp.	Comp.	360			

175	Oxcarcazepina 300 mg	Comp.	Comp.	1.500			
176	Oxcarcazepina 600 mg	Comp.	Comp.	1.500			
177	Noretisterona 0,5 mg+estradiol 1,0 mg	Comp.	Comp.	2.000			
178	Paroxetina 20 mg	Comp.	Comp.	5.000			
179	Piroxicam 20 mg	Comp.	Comp.	10.000			
180	Protetor Solar FTP 50	Loção	Frascos	150			
181	Ramipril 5mg+hidroclorotiaida 12,5 mg	Comp.	Comp.	500			
182	Secnidazol 1000 mg	Comp.	Comp.	3.000			
183	Sertralina 50 mg	Comp.	Comp.	5.000			
184	Tiabendazol 50 mg/g	Creme	Bisnaga	300			
185	Tibolona 2,5 mg	Comp.	Comp.	14.000			
186	Topiramato 50 mg	Comp.	Comp.	2.000			
187	Valsartana 320 mg + anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	1.400			
188	Valsartana 160 mg + anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	2.800			
189	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	Comp	5.600			
190	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	Comp.	5.600			
191	Venlafaxina 75 mg	Comp.	Comp.	2.000			
192	Vitamina C 100mg/ml	Injetavel	Ampolas	1.200			
193	Glicosimetro	Unidade	Unidade	100			
194	Glibenclamida 5 mg	Comp.	Comp.	150.000			
195	Metformina 500 mg	Comp.	Comp.	15.000			
196	Metformina 850 mg	Comp.	Comp.	80.000			
197	Seringas com agulhas para insulina	Unidade	Unidade	10.000			
198	Lancetas Estereis Automatica de aço inox com invólucro protetor de plástico	Unidade	Unidade	50.000			
199	Tiras Reagentes de medida de Glicemia Capilar	Unidade	Unidade	50.000			

**Valor total R\$** \_\_\_\_\_

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

**IMPORTANTE:**

Obs. 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca dos materiais, sob pena de desclassificação.

Obs. 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Banco:

Agencia:

Conta para pagamento:

**Obs. 3: Na apresentação da Proposta não poderá haver nenhuma identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação;**

**Obs. 4: Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões);**

**Obs. 5: É obrigatória a inclusão da proposta eletrônica que será feito exclusivamente através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) até o dia e horário previstos neste Edital.**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2015.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à .....  
....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que  
cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município  
de Água Boa – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico N.º 001/2015.

Local e data.  
Diretor ou Representante Legal

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015.**

**DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA ou EPP)  
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
(LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006)**

\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº.  
\_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da  
empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão  
Eletrônico nº. 078/2014, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas  
empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos  
do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO  
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou  
Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data  
Assinatura do representante legal  
CNPJ da empresa

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2015.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2015.**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico n.º 078/2014, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho. Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**\*(Elaborar em Papel Timbrado)**

Local e data  
Assinatura do representante legal  
CNPJ da empresa

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 003/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2015.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E  
SUPERVENIENTES**

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º....., localizada à....., **DECLARA**, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de Água Boa – Estado de Mato Grosso – Pregão Eletrônico n.º 001/2015.

Local e data,  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## **ANEXO VII**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2015. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2015.**

#### **CRONOGRAMA DE ENTREGA X PAGAMENTO**

**Objeto:** Aquisição de Material Ambulatorial para Secretaria de Saúde.

- 1) Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues na prefeitura com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- 2) O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, após solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega dos materiais após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 3) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (dias) dias após recebimento e conferência dos mesmos.

**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2015.  
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2015.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

A.....(razão social da empresa), inscrita no  
CNPJ N°. ...., localizada à .....,  
**DECLARA**, que cumprirá os prazos de entrega dos materiais, conforme solicitado pelas Secretarias Municipais requisitantes e Anexo VII (forma de entrega e fornecimento) do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2015.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

**\*(Elaborar em Papel Timbrado)**

## ANEXO IX

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015.

#### FICHA CADASTRAL

**Para fins de agilidade do credenciamento das empresas que participarão desta Licitação, esta ficha cadastral deverá ser preenchida, assinada e carimbada pelo responsável empresa, e entregue no momento do credenciamento.**

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

**Objeto:** Aquisição de Material para o Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde de Água Boa-MT.

#### DADOS DA EMPRESA

NOME/RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO

MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

MICRO EMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OUTROS ( ) QUAL

ENDEREÇO COMPLETO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

E-MAIL:

TELEFONE:

TIPO DA EMPRESA:

( ) INDIVIDUAL

( ) LTDA

( ) S/A

( ) OUTROS. QUAL?

**DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:** (É OBRIGATORIO A INFORMAÇÃO DE NO MINIMO 02 SOCIOS EXECETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF :

**DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:**

NOME COMPLETO:

CPF:

**DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL**

DADOS BANCARIO: (É OBRIGATORIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE).

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO**

NOME:

RG:

CPF:

**DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARA O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA.**

NOME:

CARGO:

ESTADO CIVIL:

RG:

SSP/

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

---

Assinatura e Carimbo

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS ACIMA, CASO A EMPRESA NÃO O FAÇA SERÁ INSTAURADO PELA PREGOEIRA PARA FAZE – LO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.**

**(Apresentar este documento fora do envelope com o credenciamento)**

## ANEXO X

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015.

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. \_\_\_\_\_/2014.

**OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preço visa o Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 003/2015, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1.OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, com no mínimo **2(dois) anos de prazo de validade**, conforme Pregão Eletrônico nº 001/2015, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	EMPRESA VENCEDORA	MARCA	PREÇO MAX	PREÇO REF
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Comp.	Comp.	12.000				
2	Ácido Fólico 5 mg	Comp.	Comp.	20.000				
3	Ácido Fólico 2 mg/5 mg	Solução	Frascos	100				
4	Ácido Valpróico 250mg/5ml	Xarope	Frascos	100				
5	Ácido Valpróico 500mg	Comp.	Comp.	1.000				

6	Ácido Valproíco 250mg	Comp.	Comp.	1.000				
7	Albendazol 400mg	Comp.	Comp.	3.000				
8	Albendazol 40mg/ml	Susp.	Frascos	1.000				
9	Alendronato de Sódio 70mg	Comp.	Comp.	3.000				
10	Alopurinol 100 mg	Comp.	Comp.	1.000				
11	alopurinol 300 mg	Comp.	Comp.	2.000				
12	Amiodarona 200 mg	Comp.	Comp.	10.000				
13	Amitriptilina 25 mg	Comp.	Comp.	20.000				
14	Amoxicilina 500 mg	Caps.	Caps.	70.000				
15	Amoxicilina 250 mg/5ml	Susp.	Frascos	2.000				
16	Amoxicilina 50 mg + clavulanato de K 12,5mg/ml	Susp.	Frascos	200				
17	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de 125 mg	Comp.	Comp.	1.000				
18	Anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	40.000				
19	Anlodipino 10 mg	Comp.	Comp.	40.000				
20	Atenolol 50 mg	Comp.	Comp.	45.000				
21	Atenolol 100 mg	Comp.	Comp.	15.000				
22	Azitromicina 500 mg	Comp.	Comp.	2.000				
23	Azitromicina 40 mg/ml	Susp.	Frascos	50				
24	Benzilpenicilina Benzatina 1200.000 UI	Injetavel	Ampolas	800				
25	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	Injetavel	Ampolas	200				
26	Benzilpenicilina Procaina 400.000 UI	Injetavel	Ampolas	50				
27	Biperideno 2 mg	Comp.	Comp.	1.000				
28	Budesonida 50 mcg	Aerossol	Frascos	20				
29	Brometo de Ipatrópio	Aerossol	Frascos	50				
30	Captopril 25 mg	Comp.	Comp.	100.000				
31	Carbamazepina 200 mg	Comp.	Comp.	30.000				
32	Carbamazepina 20 mg/ml	Susp.	Frascos	200				
33	Carbonato de Cálcio 500 mg+Colecalciferol 400 UI	Comp.	Comp.	20.000				
34	Carbonato de Lítio 300 mg	Comp.	Comp.	1.500				
35	Carvedilol 3,125 mg	Comp.	Comp.	20.000				
36	Carvedilol 6,25 mg	Comp.	Comp.	20.000				
37	Carvedilol 12,5 mg	Comp.	Comp.	20.000				
38	Carvedilol 25 mg	Comp.	Comp.	5.000				
39	Cefalexina 500 mg	Caps.	Caps.	50.000				
40	Cefalexina 250mg/5ml	Susp.	Frascos	1.000				
41	Ceftriaxona 1 g	Injetavel	Ampolas	100				
42	Cetoconazol 2%	Xampu	Frascos	200				

43	Ciprofloxacino 500 mg	Capsula	Capsula	25.000				
44	Clonazepam 2,5mg/ml	Solução	Frascos	150				
45	Clorpromazina 25 mg	Comp.	Comp.	5.000				
46	Clorpromazina 100 mg	Comp.	Comp.	2.000				
47	Dexametasona 0,1%	Creme	Bisnaga	1.000				
48	Dexametasona 4 mg	Comp.	Comp.	1.500				
49	Dexametasona 0,01 mg/ml	Xarope	Frascos	250				
50	Dexclorfeniramina 0,4 mg	Comp.	Comp.	8.000				
51	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	Xarope	Frascos	2.500				
52	Diazepam 5 mg	Comp.	Comp.	20.000				
53	Diazepam 5 mg/ml	Injetavel	Ampolas	10				
54	Digoxina 0,25 mg	Comp.	Comp.	10.000				
55	Dipirona sódica 500 mg/ml	Solução	Frascos	2.000				
56	Dipirona sódica 500 mg/ml	Injetavel	Ampolas	1.500				
57	Enalapril 5 mg	Comp.	Comp.	20.000				
58	Enalapril 10 mg	Comp.	Comp.	25.000				
59	Enalapril 20 mg	Comp.	Comp.	100.000				
60	Espironolactona 25 mg	Comp.	Comp.	10.000				
61	Espironolactona 100 mg	Comp.	Comp.	3.000				
62	Estriol 1mg/g	Creme	Bisnaga	300				
63	Estrogênio Conjugados 0,3 mg	Comp.	Comp.	2.800				
64	Estrogênio Conjugados 0,625 mg	Comp.	Comp.	2.800				
65	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg+0,015mg	Comp.	Comp.	42.000				
66	Fenitoína 100 mg	Comp.	Comp.	3.000				
67	Fenobartital 100 mg	Comp.	Comp.	10.000				
68	Fenobartital 4%	Solução	Frascos	10				
69	Furosemida 40 mg	Comp.	Comp.	50.000				
70	Fluoxetina 20 mg	Capsula	Capsula	80.000				
71	Gentamicina 5mg/g - pomada Oftálmica	Pomada	Bisnaga	10				
72	Haloperidol Decanoato 5mg/ml	Injetavel	Ampolas	100				
73	Haloperidol 5mg	Comp.	Comp.	2.000				
74	Hidroclorotiazida 25 mg	Comp.	Comp.	100.000				
75	Hidrocortisona 1%	Creme	Bisnaga	100				
76	Hidroxido de alum.+Magnésio 60mg+40mg/ml	Susp.	Frascos	1.500				
77	Ibuprofeno 50 mg/ml	Solução	Frascos	300				
78	Ibuprofeno 200 mg	Comp.	Comp.	20.000				
79	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	Comp.	20.000				
80	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	Comp.	40.000				
81	Isossorbida 5 mg (Sublingual)	Comp.	Comp.	100				
82	Itraconazol 100 mg	Comp.	Comp.	10.000				

83	Ivermectina 6 mg	Comp.	Comp.	1.000				
84	Levodopa 250 mg+Carbidopa 25 mg	Comp.	Comp.	2.000				
85	Levotiroxina Sódica 25mcg	Comp.	Comp.	10.000				
86	Levotiroxina Sódica 50 mcg	Comp.	Comp.	20.000				
87	Levotiroxina Sódica 100 mcg	Comp.	Comp.	5.000				
88	Loratadina 10 mg	Comp.	Comp.	3.000				
89	Loratadina 1 mg/ml	Xarope	Frascos	1.000				
90	Losartana 50 mg	Comp.	Comp.	150.000				
91	Medroxioprogeterona 150 mg/ml	Injetavel	Ampolas	150				
92	Metoclopramida 5 mg/ml	Injetavel	Ampolas	300				
93	Metoclopramida 10 mg	Comp.	Comp.	5.000				
94	Metoclopramida 4 mg/ml	Solução	Frascos	150				
95	Metoprolol 50 mg	Comp.	Comp.	10.000				
96	Metoprolol 100 mg	Comp.	Comp.	5.000				
97	Metronidazol 250 mg	Comp.	Comp.	30.000				
98	Metronidazol 2% - Creme vaginal	Creme	Bisnaga	500				
99	Metronidazol 40 mg/g	Susp.	Frascos	300				
100	Miconazol 2% - Creme Vaginal	Creme	Bisnaga	500				
101	Miconazol 2% - Creme Demarmatologico	Creme	Bisnaga	250				
102	Miconazol 2% - Loção	Susp.	Frascos	150				
103	Nistatina 100.000 UI/ml	Susp.	Frascos	50				
104	Nitrofurantoina 100 mg	Comp.	Comp.	2.000				
105	Óleo Mineral	Oleo	Frascos	100				
106	Omeprazol 20 mg (Blister com 12 cápsula)	Caps.	Caps.	120.000				
107	Paracetamol 500 mg	Comp.	Comp.	50.000				
108	Paracetamol 200 mg/ml	Solução	Frascos	1.500				
109	Permanganato de Potássio 100 mg	Comp.	Comp.	300				
110	Permitrina 5%	Susp.	Frascos	200				
111	Prednisona 5 mg	Comp.	Comp.	10.000				
112	Prednisona 20 mg	Comp.	Comp.	10.000				
113	Propranolol 40 mg	Comp.	Comp.	20.000				
114	Ramipril 5 mg	Comp.	Comp.	501				
115	Ranitidina 150 mg	Comp.	Comp.	15.000				
116	Sais para reidratação oral	Pó	Sanches	3.000				
117	Salbutamol 10mcg/dose	Spray	Frascos	100				
118	Sinvastatina 10 mg	Comp.	Comp.	20.000				
119	Sinvastatina 20 mg	Comp.	Comp.	40.000				
120	Sinvastatina 40 mg	Comp.	Comp.	30.000				
121	Sulfadiazina de prata 1%	Pasta	Frascos	100				



122	Sulfametoxazol + trimet. 400mg+ 80 mg	Comp.	Comp.	20.000				
123	Sulfametoxazol + trimet. 40mg+ 8 mg/ml	Susp.	Frascos	500				
124	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	Comp.	50.000				
125	Sulfato ferroso 25 mg/ml - solução oral	Solução	Frascos	100				
126	Warfarina Sódica 5 mg	Comp.	Comp.	1.000				
127	Mikania Glomerata (Guaco)	Xarope	Frascos	500				
128	Ácido Graxos Essencial	Emulsão	Frascos	150				
129	Vit.B12 1000mcg+VitB6 50mg+VitB1 50 mg+ Diclof Sódio 50 mg (Alginac)	Comp.	Comp.	8.500				
130	Acebrofilina 5mg/ml	Xarope	Frascos	200				
131	Amantadina 100 mg	Comp.	Comp.	1.000				
132	Atorvatatina 20 mg	Comp.	Comp.	5.000				
133	Azitromicina 1.000 mg	Comp.	Comp.	500				
134	Baclofeno 10 mg	Comp.	Comp.	6.000				
135	Brimonidina 0,2% + Timolol 0,5%- Colírio	Solução	Frascos	10				
136	Bromazepam 3 mg	Comp.	Comp.	5.000				
137	Ciclobenzaprima 5 mg (Blister com 10 comp.)	Comp.	Comp.	10.000				
138	Citalopram 20 mg	Comp.	Comp.	3.000				
139	Cilostazol 50 mg	Comp.	Comp.	5.000				
140	Ciloatazol 100 mg	Comp.	Comp.	3.000				
141	Clobazan 10 mg	Comp.	Comp.	7.000				
142	Clobazan 20 mg	Comp.	Comp.	7.000				
143	Clopidogrel 75 mg	Comp.	Comp.	15.000				
144	Complexo "B"	Comp.	Comp.	10.000				
145	Complexo "B" - INJ	Injetável	Ampolas	1.500				
146	Dexametasona 4mg/ml	Injetável	Ampolas	1.000				
147	Dexclorfeniramina + betametasona) 2 mg + 0,25 mg/5ml. (koide D)	Xarope	Frascos	1.000				
148	Diclofenaco de Sódio 75 mg/3ml	Injetável	Ampolas	800				
149	Diclofenaco de Potássio 75 mg/ 3ml	Injetável	Ampolas	800				
150	Diclofenaco Resinato	Solução	Frascos	500				
151	Diclofenaco de Sódio 50 mg	Comp.	Comp.	50.000				
152	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comp.	Comp.	50.000				
153	Diclofenaco Dietilamonio 11,6mg/g	Creme	Bisnaga	200				
154	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Comp.	Comp.	20.000				

155	Diltiazem 60 mg	Comp.	Comp.	2.000				
156	Dipirona 500 mg	Comp.	Comp.	100.000				
157	Dipropionato de Betametasona 5 mg+Fost.dissódico de Betametasona 2 mg	Injetável	Ampolas	1.000				
158	Divalproato de Sódio ER 500 mg	Comp.	Comp.	2.000				
159	Glicosamina 500 mg+ Condroitina 400 mg	Comp.	Comp.	15.000				
160	Gabapentina 600 mg	Comp.	Comp.	1000				
161	Glimepirida 2mg	Comp.	Comp.	3.000				
162	Glimepirida 4 mg	Comp.	Comp.	5.000				
163	Hidroxicloroquina 400 mg	Comp.	Comp.	210				
164	Hioscina Composta	Comp.	Comp.	20.000				
165	Hioscina Composta	Solução	Frascos	500				
166	Hioscina Composta	Injetavel	Ampolas	500				
167	Lisdexanfetamina 50 mg	Comp.	Comp.	360				
168	Lamotrigina 100 mg	Comp.	Comp.	500				
169	Meloxicam 15 mg	Comp.	Comp.	10.000				
170	Neomicina+Bacitracina 5mg+ 250UI	Creme	Bisnaga	3.000				
171	Nimesulida 100 mg	Comp.	Comp.	30.000				
172	Nimesulida 50mg/ml	Solução	Frascos	500				
173	Nistatina 10.000 UI	Creme	Bisnaga	1.000				
174	Olmesartana 20 mg	Comp.	Comp.	360				
175	Oxcarbazepina 300 mg	Comp.	Comp.	1.500				
176	Oxcarbazepina 600 mg	Comp.	Comp.	1.500				
177	Noretisterona 0,5 mg+estradiol 1,0 mg	Comp.	Comp.	2.000				
178	Paroxetina 20 mg	Comp.	Comp.	5.000				
179	Piroxicam 20 mg	Comp.	Comp.	10.000				
180	Protetor Solar FTP 50	Loção	Frascos	150				
181	Ramipril 5mg+hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	Comp.	500				
182	Secnidazol 1000 mg	Comp.	Comp.	3.000				
183	Sertralina 50 mg	Comp.	Comp.	5.000				
184	Tiabendazol 50 mg/g	Creme	Bisnaga	300				
185	Tibolona 2,5 mg	Comp.	Comp.	14.000				
186	Topiramato 50 mg	Comp.	Comp.	2.000				
187	Valsartana 320 mg + anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	1.400				
188	Valsartana 160 mg + anlodipino 5 mg	Comp.	Comp.	2.800				
189	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	Comp	5.600				

190	Valsartana 320 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg	Comp.	Comp.	5.600				
191	Venlafaxina 75 mg	Comp.	Comp.	2.000				
192	Vitamina C 100mg/ml	Injetavel	Ampolas	1.200				
193	Glicosimetro	Unidade	Unidade	100				
194	Glibenclamida 5 mg	Comp.	Comp.	150.000				
195	Metformina 500 mg	Comp.	Comp.	15.000				
196	Metformina 850 mg	Comp.	Comp.	80.000				
197	Seringas com agulhas para insulina	Unidade	Unidade	10.000				
198	Lancetas Estereis Automatica de aço inox com invólucro protetor de plástico	Unidade	Unidade	50.000				
199	Tiras Reagentes de medida de Glicemia Capilar	Unidade	Unidade	50.000				

## 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Água Boa-MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas correspondentes aos objetos entregues, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 30 (dias) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com os materiais e cada nota fiscal, os seguintes documentos:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da contratada;

3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);

3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº \_\_\_\_\_, Conta nº \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2015.

#### **4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues na prefeitura com frete e descarga por conta da empresa vencedora, no período de até 12 (doze) meses.

4.3. O prazo de entrega dos materiais é de até 10 (dez) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega dos materiais após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.4.1. A entrega dos materiais requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

4.5. Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os materiais entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMLRV, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 Do Município:**

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

##### **5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- 5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens "7.1.1 à 7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de- obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## **10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

## **11. DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2015** e a proposta da empresa \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

## **13. DO FORO**

### **13.1-11. FORO**

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

Água Boa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

Proprietária

**TESTEMUNHAS:**

Fabio Tadeu Weiler  
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi  
CPF: 622.198.981-7



**ANEXO XI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2015.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_/2015.**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM**  
**LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA,**  
**E DE OUTRO LADO, A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_  
**PARA**  
**FINS**  
**DE**  
\_\_\_\_\_  
**\_\_, NOS TERMOS DO EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**001/2015.**

**O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Mauro Rosa da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, localizada na(o) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo nº. 003/2015, referente ao Pregão Eletrônico nº. 001/2015, resolvem celebrar o presente Contrato, para \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 1.823/2006, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Aquisição de Medicamentos para Secretaria de Saúde. Os materiais deverão ter no mínimo **2 (dois) anos de prazo de validade a partir da data da entrega** e serão solicitados/retirados conforme a necessidade do setor demandante, sendo

entregues em Água Boa-MT pela empresa vencedora. Conforme especificações do Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

2.1 – A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 003/2015, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 001/2015, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2006; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em prazo não superior a 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá a quantidade a ser fornecida dos itens do objeto da licitação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

5.1 - A CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, após da ORDEM DE FORNECIMENTO, o objeto dela constante;

5.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

5.3 - Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.6 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

6.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, até no prazo de 12 (doze) meses.

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Eletrônico nº. 001/2015 correrão por conta dos seguintes recursos:

R\$ 541.986,81

Órgão: Secretaria de Saúde.

Unidade: Atenção Básica

Projeto Atividade: 2037

Elemento de Despesa: 117 – 3.3.90.30

7.2 – Caso não haja saldo financeiro ou orçamentário, o valor empenhado poderá ser anulado e reempenhado no exercício seguinte, observadas as obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

2.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

- b) Utilizar produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer os serviços, objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Entregar o objeto, imediatamente, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- d) Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

## II – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar a entrega do fornecimento e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria competente.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do fornecimento e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.**

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega do objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, a regular prestação dos serviços não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO**

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 001/2015 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO MATERIAL.**

14.1 – A fiscalização da entrega do objeto será exercida por servidor credenciado pela Prefeitura Municipal, cada um na Secretaria de sua competência, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações do objeto se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo de fornecimento do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; sendo que, os quantitativos de fornecimento poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2.015.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Assinatura:

Nome:

CPF nº.:

Assinatura:

Nome:

CPF nº.: